PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 735

DATA: 27.04.84

SÚMULA: homologa o convênio firmado com a EMOPAR e estabelece outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, no valor de Cr$ 1.207.000,00 (hum milhão, duzentos e sete mil cruzeiros) para reconstrução e recuperação nas:

. ESCOLA MARCÍLIO DIAS (reconstrução).....Cr$702.000,00
. ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA (reparos).....Cr$505.000,00

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação, caso sejam insuficientes à conclusão das obras os recursos da EMOPAR.

Art. 3º. O convênio que o Município celebrar com a EMOPAR poderá estabelecer que a conservação do imóvel construído em conseqüência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 27 DE ABRIL DE 1 984.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado no D.O.E.Pr. edição n.º
de 10/05/84, pág. 30

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX